



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 26/10/2026 16:34

Processo nº. 23292.032494/2026-04

Assunto: 022.121 - GESTÃO DE PESSOAS: CURSOS PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES - NO BRASIL (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO)

DESPACHO FAVORÁVEL

Trata-se de análise referente à contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III-f, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 237/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PROF. ADRIANO NESSELLO SCHNEIDER PIZZATTO HEIS E PROF. JULIANO LUCAS GONÇALVES, NO ENCONTRO DA COMUNIDADE MOODLE BRASIL, A SE REALIZAR EM FLORIANÓPOLIS/SC, NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

Considerando que a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 69, de 13 de setembro de 2021, dispensou a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos processos de pequeno valor, desde que não haja dúvida jurídica por parte do gestor e que seja utilizada minuta de contrato padronizada. O mesmo tratamento se aplica às inexigibilidades cujos valores estejam enquadrados nos referidos limites legais.

Considerando que o Departamento de Compras da Reitoria, em sua análise técnica, manifestou-se pela REGULARIDADE apontadas no parecer Técnico Administrativo, da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando, ainda, o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria nº 1.452, de 19 de maio de 2021, que delega a competência de Ordenador de Despesas ao(a) Pró-Reitor(a) de Administração.

A(o) Pró-Reitor(a) de Administração, na qualidade de Ordenadora de Despesa do IFSC, AUTORIZA:

- a contratação por Inexigibilidade de Licitação no processo nº **23292.032494/2026-04** ;
- a publicação da contratação em sítio eletrônico oficial; e
- a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o pré-empenho já emitido.

E DETERMINA que as ações praticadas pelos agentes sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público, nos termos do art. 74, inciso III-f, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para prosseguimento.

(Autenticado digitalmente em 23/10/2026 17:05)
VANESSA DOS SANTOS GRANDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.74)
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD